



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 522, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado** do art. 8º do PLV nº 10, de 2013.

### JUSTIFICATIVA

O art. 8º do PLV proposto autorizou a cessão onerosa, ao BNDES, de direitos de crédito da União detidos pelo Tesouro Nacional contra Itaipu Binacional, permitindo, inclusive, que o Banco efetivasse o pagamento em títulos da dívida pública mobiliária federal. Também autorizou que a União destinasse à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) os recursos provenientes desse pagamento.

A finalidade seria “adequar os recursos necessários para cobrir a redução da tarifa de energia elétrica”, segundo a Exposição de Motivos.

Essa medida complementa-se àquela proposta nas MPs 605 e 615. Trata-se, na verdade, de uma forma de permitir que o Tesouro Nacional emita títulos públicos até o limite desses créditos, sem caracterizar um aumento na dívida, pois essas emissões estariam baseadas nos créditos que o governo tem a receber de Itaipu.

Seria, pois, uma “manobra” para o Tesouro Nacional fechar suas contas, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da meta de superávit primário.

Não podemos compactuar com isso. Esse assunto merece uma reflexão mais aprofundada.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2013.

  
Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
Líder do PSDB

Publicado no DSF, de 29/05/2013.